



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 655, terça-feira, 14 de março de 2017

DECRETO Nº 28.583, de 14 de março de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria de Esporte, a partir de 16 de março de 2017:

- Estevan Cattoni, para o cargo de Coordenador I de Alto Rendimento e Formação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 14/03/2017, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0627433** e o código CRC **10FE98FC**.

DECRETO Nº 28.584, de 14 de março de 2017.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Invalidez

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por invalidez concedida a MIRIAM MACEDO, matrícula n. 11.369-0, servidora inativa do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 02 de março de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 14/03/2017, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 14/03/2017, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0627457** e o código CRC **3E7E458F**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 018, de 08 de março de 2017.

Revoga Portaria nº 28, de 03 de dezembro de 2015, que instituiu a obrigatoriedade de utilização do sistema eletrônico de ponto com identificação biométrica a todos os servidores em exercício no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE e da outras providências.

Considerando a Instrução Normativa 001/2017, da Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o controle de frequência dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, e autarquias municipais,

Resolve,

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “d”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n. 28, de 03 de dezembro de 2015, que instituiu a obrigatoriedade de utilização do sistema eletrônico de ponto com identificação biométrica a todos os servidores em exercício no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, e da outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 08 de março de 2017.

Sergio Luiz Miers

Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 08/03/2017, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0621932** e o código CRC **CF2CCB1B**.

PORTARIA SEI - SPS.GAB/SPS.NAD

PORTARIA Nº 011/2017

O Secretário da Subprefeitura da Região Sul, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 347/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Kandir Transportes e Serviços Ltda, o contrato tem por objeto a contratação de caminhões basculantes, diferencial duplo, com capacidade para 10m³ para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangências, conforme descrito abaixo:

Fiscais

Karla Fernanda Delmonego Minatti

Luciana Regina Silveira Gonçalves

Simone Fernandes Dias Bernanrde

Aparecida Ribeiro Caetano

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Genezio Atanzio, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 13/03/2017, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0624013** e o código CRC **B5112278**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.USU

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Instituir Comissão de Fiscalização de Recebimento para acompanhamento do Processo de Dispensa de Licitação SEI nº 17.0.005951-0, que possui como objeto a contratação de jornal de grande circulação na cidade de Colombo/PR, tendo em vista a necessidade de intimação da empresa Mendes & Ramos Ltda ME nos Processos Administrativos não Disciplinares nº 18/2015, 19/2015, 20/2015, 21/2015, 22/2015, 23/2015, 24/2015 e 25/2015.

Para tanto, nomeio os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização de Recebimento:

Fernanda Dobrotnick dos Reis - Secretaria de Administração e Planejamento - Membro efetivo

Heliza Helena Stulzer - Secretaria de Administração e Planejamento - Membro efetivo

Shana Roesler Paiva - Secretaria de Administração e Planejamento - Membro efetivo

Tânia Mara Lozeyko - Membro suplente.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/03/2017, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0624915** e o código CRC **43999E70**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 120/2017

Exonera servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1° de março de 2017:

- Marianne Hufen Salomone, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Lioilson Correa - PSC.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 03 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 13/03/2017, às 15:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0620366** e o código CRC **91FA9F36**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**Portaria n° 121/2017**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das suas atribuições e considerando o Parecer Conclusivo n° 01/2017, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, que comprova o alcance da pontuação mínima exigida para aprovação no estágio probatório, conforme critérios estabelecidos nos artigos 15 a 17, da Resolução n° 4/2008, em conformidade com os requisitos constantes do Art.19, da Lei Complementar n° 266/2008,

Resolve:

Declarar que a servidora **Luciana Fornazari**, matrícula 87, ocupante do cargo de Secretário Legislativo, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, adquire a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal, a partir de 05 de março de 2017.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 13/03/2017, às 15:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0620368** e o código CRC **86AD46BA**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**Portaria n° 122/2017**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das suas atribuições e considerando o Parecer Conclusivo nº 02/2017, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, que comprova o alcance da pontuação mínima exigida para aprovação no estágio probatório, conforme critérios estabelecidos nos artigos 15 a 17, da Resolução nº 4/2008, em conformidade com os requisitos constantes do Art.19, da Lei Complementar nº 266/2008,

Resolve:

Declarar que o servidor **Gustavo da Silva**, matrícula 88, ocupante do cargo de Operador de Áudio e Vídeo, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, adquire a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal, a partir de 05 de março de 2017.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 13/03/2017, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0620371** e o código CRC **0E6DCA2B**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 123/2017

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das suas atribuições e considerando o Parecer Conclusivo nº 03/2017, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, que comprova o alcance da pontuação mínima exigida para aprovação no estágio probatório, conforme critérios estabelecidos nos artigos 15 a 17, da Resolução nº 4/2008, em conformidade com os requisitos constantes do Art.19, da Lei Complementar nº 266/2008,

Resolve:

Declarar que o servidor **Paulo Gremaschi Fiorotto**, matrícula 89, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, adquire a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal, a partir de 05 de março de 2017.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 13/03/2017, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0620375** e o código CRC **696E6DA9**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 124/2017

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das suas atribuições e considerando o Parecer Conclusivo nº 04/2017, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, que comprova o alcance da pontuação mínima exigida para aprovação no estágio probatório, conforme critérios estabelecidos nos artigos 15 a 17, da Resolução nº 4/2008, em conformidade com os requisitos constantes do Art.19, da Lei Complementar nº 266/2008,

Resolve:

Declarar que o servidor **Luiz Eugenio Gerent**, matrícula 90, ocupante do cargo de Secretário Legislativo, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, adquire a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal, a partir de 05 de março de 2017.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 13/03/2017, às 15:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0620385** e o código CRC **8BA62F5C**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 125/2017

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das suas atribuições e considerando o Parecer Conclusivo n° 05/2017, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, que comprova o alcance da pontuação mínima exigida para aprovação no estágio probatório, conforme critérios estabelecidos nos artigos 15 a 17, da Resolução n° 4/2008, em conformidade com os requisitos constantes do Art.19, da Lei Complementar n° 266/2008,

Resolve:

Declarar que a servidora **Bethania Duarte Felipe Macicleski**, matrícula 92, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, adquire a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal, a partir de 05 de março de 2017.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 13/03/2017, às 15:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0620399** e o código CRC **FD41306B**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 126/2017

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das suas atribuições e considerando o Parecer Conclusivo n° 06/2017, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, que comprova o alcance da pontuação mínima exigida para aprovação no estágio probatório, conforme critérios estabelecidos nos artigos 15 a 17, da Resolução n° 4/2008, em conformidade com os requisitos constantes do Art.19, da Lei Complementar n° 266/2008,

Resolve:

Declarar que a servidora **Juliana Filipe**, matrícula 93, ocupante do cargo de Secretário Legislativo, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, adquire a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal, a partir de 05 de março de 2017.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 13/03/2017, às 15:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0620402** e o código CRC **B85436FF**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 127/2017

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das suas atribuições e considerando o Parecer Conclusivo n° 07/2017, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, que comprova o alcance da pontuação mínima exigida para aprovação no estágio probatório, conforme critérios estabelecidos nos artigos 15 a 17, da Resolução n° 4/2008, em conformidade com os requisitos constantes do Art.19, da Lei Complementar n° 266/2008,

Resolve:

Declarar que o servidor **Samuel Nathan Borgmann de Oliveira**, matrícula 94, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, adquire a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal, a partir de 05 de março de 2017.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 13/03/2017, às 15:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0620408** e o código CRC **D3BB980A**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**Portaria nº 128/2017**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das suas atribuições e considerando o Parecer Conclusivo nº 08/2017, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, que comprova o alcance da pontuação mínima exigida para aprovação no estágio probatório, conforme critérios estabelecidos nos artigos 15 a 17, da Resolução nº 4/2008, em conformidade com os requisitos constantes do Art.19, da Lei Complementar nº 266/2008,

Resolve:

Declarar que o servidor **Denilson Rocha de Oliveira**, matrícula 95, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, adquire a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal, a partir de 05 de março de 2017.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 13/03/2017, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0620414** e o código CRC **5FA379DE**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**Portaria nº 129/2017**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das suas atribuições e considerando o

Parecer Conclusivo nº 09/2017, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, que comprova o alcance da pontuação mínima exigida para aprovação no estágio probatório, conforme critérios estabelecidos nos artigos 15 a 17, da Resolução nº 4/2008, em conformidade com os requisitos constantes do Art.19, da Lei Complementar nº 266/2008,

Resolve:

Declarar que o servidor **Carlos Alberto Tavares Vieira**, matrícula 97, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, adquire a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal, a partir de 05 de março de 2017.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 13/03/2017, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0620420** e o código CRC **99A10B6C**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 130/2017

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das suas atribuições e considerando o Parecer Conclusivo nº 10/2017, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, que comprova o alcance da pontuação mínima exigida para aprovação no estágio probatório, conforme critérios estabelecidos nos artigos 15 a 17, da Resolução nº 4/2008, em conformidade com os requisitos constantes do Art.19, da Lei Complementar nº 266/2008,

Resolve:

Declarar que o servidor **Andre Guilherme Teuber**, matrícula 98, ocupante do cargo de Operador de Áudio e Vídeo, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, adquire a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal, a partir de 05 de março de 2017.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 13/03/2017, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0620427** e o código CRC **2ECD6015**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 131/2017

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das suas atribuições e considerando o Parecer Conclusivo nº 11/2017, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, que comprova o alcance da pontuação mínima exigida para aprovação no estágio probatório, conforme critérios estabelecidos nos artigos 15 a 17, da Resolução nº 4/2008, em conformidade com os requisitos constantes do Art.19, da Lei Complementar nº 266/2008,

Resolve:

Declarar que a servidora **Renata Caroline Machado Vaselevski**, matrícula 99, ocupante do cargo de Secretário Legislativo, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, adquire a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal, a partir de 05 de março de 2017.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 13/03/2017, às 15:21, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0620431** e o código CRC **5C12ABE6**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 132/2017

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das suas atribuições e considerando o Parecer Conclusivo n° 12/2017, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, que comprova o alcance da pontuação mínima exigida para aprovação no estágio probatório, conforme critérios estabelecidos nos artigos 15 a 17, da Resolução n° 4/2008, em conformidade com os requisitos constantes do Art.19, da Lei Complementar n° 266/2008,

Resolve:

Declarar que o servidor **Allyson Thiago Pereira**, matrícula 100, ocupante do cargo de Secretário Legislativo, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, adquire a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal, a partir de 05 de março de 2017.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 13/03/2017, às 15:21, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0620439** e o código CRC **FC303D98**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 133/2017

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das suas atribuições e considerando o Parecer Conclusivo n° 13/2017, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, que comprova o alcance da pontuação mínima exigida para aprovação no estágio probatório, conforme critérios estabelecidos nos artigos 15 a 17, da Resolução n° 4/2008, em conformidade com os requisitos constantes do Art.19, da Lei Complementar n° 266/2008,

Resolve:

Declarar que o servidor **Felipe de Souza Sant'Anna Silveira**, matrícula 101, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, adquire a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal, a partir de 05 de março de 2017.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 13/03/2017, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0620449** e o código CRC **CE6E7A8C**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 134/2017

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das suas atribuições e considerando o Parecer Conclusivo nº 14/2017, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, que comprova o alcance da pontuação mínima exigida para aprovação no estágio probatório, conforme critérios estabelecidos nos artigos 15 a 17, da Resolução nº 4/2008, em conformidade com os requisitos constantes do Art.19, da Lei Complementar nº 266/2008,

Resolve:

Declarar que o servidor **Amanda Palmeira**, matrícula 102, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, adquire a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal, a partir de 05 de março de 2017.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 13/03/2017, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0620461** e o código CRC **4CD0E948**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 135/2017

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das suas atribuições e considerando o Parecer Conclusivo n° 15/2017, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, que comprova o alcance da pontuação mínima exigida para aprovação no estágio probatório, conforme critérios estabelecidos nos artigos 15 a 17, da Resolução n° 4/2008, em conformidade com os requisitos constantes do Art.19, da Lei Complementar n° 266/2008,

Resolve:

Declarar que a servidora **Patricia Schroer Rudiger**, matrícula 104, ocupante do cargo de Consultor Técnico Legislativo, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, adquire a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal, a partir de 05 de março de 2017.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 13/03/2017, às 15:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0620467** e o código CRC **A313FE42**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**Portaria nº 136/2017**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das suas atribuições e considerando o Parecer Conclusivo nº 16/2017, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, que comprova o alcance da pontuação mínima exigida para aprovação no estágio probatório, conforme critérios estabelecidos nos artigos 15 a 17, da Resolução nº 4/2008, em conformidade com os requisitos constantes do Art.19, da Lei Complementar nº 266/2008,

Resolve:

Declarar que a servidora **Cristina Pedrozo**, matrícula 105, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, adquire a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal, a partir de 05 de março de 2017.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 13/03/2017, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0620471** e o código CRC **79162B46**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**Portaria nº 137/2017**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das suas atribuições e considerando o Parecer Conclusivo nº 17/2017, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio

Probatório, que comprova o alcance da pontuação mínima exigida para aprovação no estágio probatório, conforme critérios estabelecidos nos artigos 15 a 17, da Resolução nº 4/2008, em conformidade com os requisitos constantes do Art.19, da Lei Complementar nº 266/2008,

Resolve:

Declarar que a servidora **Carla Alexandrina Spindola de Souza**, matrícula 106, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, adquire a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal, a partir de 06 de março de 2017.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 13/03/2017, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0620479** e o código CRC **08D68109**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 138/2017

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das suas atribuições e considerando o Parecer Conclusivo nº 18/2017, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, que comprova o alcance da pontuação mínima exigida para aprovação no estágio probatório, conforme critérios estabelecidos nos artigos 15 a 17, da Resolução nº 4/2008, em conformidade com os requisitos constantes do Art.19, da Lei Complementar nº 266/2008,

Resolve:

Declarar que a servidora **Majjeska Pertile Schreiner**, matrícula 106, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, adquire a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal, a partir de 06 de março de 2017.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 13/03/2017, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0620491** e o código CRC **1FD5889B**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 139/2017

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das suas atribuições e considerando o Parecer Conclusivo nº 19/2017, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, que comprova o alcance da pontuação mínima exigida para aprovação no estágio probatório, conforme critérios estabelecidos nos artigos 15 a 17, da Resolução nº 4/2008, em conformidade com os requisitos constantes do Art.19, da Lei Complementar nº 266/2008,

Resolve:

Declarar que a servidora **Luana Santos de Oliveira**, matrícula 109, ocupante do cargo de Secretário Legislativo, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, adquire a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal, a partir de 06 de março de 2017.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 13/03/2017, às 15:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0620499** e o código CRC **BE39D590**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 140/2017

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das suas atribuições e considerando o Parecer Conclusivo n° 20/2017, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, que comprova o alcance da pontuação mínima exigida para aprovação no estágio probatório, conforme critérios estabelecidos nos artigos 15 a 17, da Resolução n° 4/2008, em conformidade com os requisitos constantes do Art.19, da Lei Complementar n° 266/2008,

Resolve:

Declarar que o servidor **Paulo Antonio Ribeiro**, matrícula 110, ocupante do cargo de Secretário Legislativo, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, adquire a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal, a partir de 06 de março de 2017.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade

demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 13/03/2017, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0623958** e o código CRC **DB854205**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 141/2017

Homologa Progressões

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com os pareceres da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 290/2014.

Resolve:

Homologar Progressões, a partir do mês de março de 2017, aos servidores do quadro permanente da Câmara de Vereadores, conforme Capítulo III da Resolução 12/2013 e Art. 18 da Resolução 04/2008:

- Luciana Fornazari, do nível “A” para o nível “B”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Gustavo da Silva, do nível “A” para o nível “B”, no cargo de Operador de Áudio e Vídeo;
- Paulo Gremaschi Fiorotto, do nível “A” para o nível “B”, no cargo de Oficial de Gabinete;
- Luiz Eugenio Gerent, do nível “A” para o nível “B”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Bethania Duarte Felipe Macicieski, do nível “A” para o nível “B”, no cargo de Oficial de Gabinete;
- Juliana Filippe, do nível “A” para o nível “B”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Samuel Nathan Borgmann de Oliveira, do nível “A” para o nível “B”, no cargo de Oficial de Gabinete;
- Denilson Rocha de Oliveira, do nível “A” para o nível “B”, no cargo de Consultor Jurídico;
- Carlos Alberto Tavares Vieira, do nível “A” para o nível “B”, no cargo de Oficial de Gabinete;
- Andre Guilherme Teuber, do nível “A” para o nível “B”, no cargo de Operador de Áudio e Vídeo;
- Renata Caroline Machado Vaselevski, do nível “A” para o nível “B”, no cargo de Secretário Legislativo;

- Allyson Thiago Pereira, do nível “A” para o nível “B”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Felipe de Souza Sant’Anna Silveira, do nível “A” para o nível “B”, no cargo de Oficial de Gabinete;
- Amanda Palmeira, do nível “A” para o nível “B”, no cargo de Oficial de Gabinete;
- Patricia Schroer Rüdiger, do nível “A” para o nível “B”, no cargo de Consultor Técnico Legislativo;
- Cristina Pedrozo, do nível “A” para o nível “B”, no cargo de Oficial de Gabinete;
- Carla Alexandrina Spindola de Souza, do nível “A” para o nível “B”, no cargo de Oficial de Gabinete;
- Majieska Pertile Schreiner, do nível “A” para o nível “B”, no cargo de Oficial de Gabinete;
- Luana Santos de Oliveira, do nível “A” para o nível “B”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Paulo Antonio Ribeiro, do nível “A” para o nível “B”, no cargo de Secretário Legislativo;

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 13/03/2017, às 15:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0623965** e o código CRC **AF01720D**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 142/2017

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das suas atribuições e considerando o Parecer Conclusivo n° 21/2017, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, que comprova o alcance da pontuação mínima exigida para aprovação no estágio probatório, conforme critérios estabelecidos nos artigos 15 a 17, da Resolução n° 4/2008, em conformidade com os requisitos constantes do Art.19, da Lei Complementar n° 266/2008,

Resolve:

Declarar que a servidora **Amanda de Moraes dos Santos**, matrícula 111, ocupante do cargo de Assistente de Contabilidade, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, adquire a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal, a partir de 07 de março de 2017.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 07 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 13/03/2017, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0623971** e o código CRC **5A50BB55**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 143/2017

Homologa Progressão

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com os pareceres da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 290/2014.

Resolve:

Homologar Progressão, a partir do mês de março de 2017, aos servidores do quadro permanente da Câmara de Vereadores, conforme Capítulo III da Resolução 12/2013 e Art. 18 da Resolução 04/2008:

- Amanda de Moraes dos Santos, do nível "A" para o nível "B", no cargo de Assistente de Contabilidade.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 07 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 13/03/2017, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0623977** e o código CRC **F0CCC73F**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 144/2017

Exonera servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 07 de março de 2017:

- Arnoldo Aldir Prebianca, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Mauricio Fernando Peixer – PR.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 07 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 13/03/2017, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0623984** e o código CRC **124923F7**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 119/2017

Exonera servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 03 de março de 2017:

- Gilson Fagundes de Paula, do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 03 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 13/03/2017, às 15:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0619527** e o código CRC **4D9BAA47**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 118/2017

Exonera servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de março de 2017:

- Lucas Pereira de Souza, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Richard Harrison Chagas dos Santos – PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 03 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0619536** e o código CRC **03A27D22**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA n.º . 45/2017

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta n.º 3/2017

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta n.º 3/2017, firmada entre o Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Lourival Posanske - ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e troca do parabrisa dianteiro do veículo Renault Logan AUT 1.0 16V, placas MKG 1522, Ano/Modelo 2012/2012, Chassi 93YLSR6RHCJ232312, utilizado para atender as necessidades do Abrigo Infante Juvenil, **na forma do Termo de Dispensa de Licitação SEI n.º 0620840/2017 - SAP.USU.ADI.**

Titular: Deyvid Inacio Espindola Luz – Matrícula 48.064

Titular: Elayne Christina Sarmiento - Matrícula 40.832

Titular: Elaine Cristina Regis de Souza - Matrícula 37.150

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto do prestador de serviço que estiver sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações do prestador de serviço;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do Termo de Referência e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do Termo de Dispensa informando ao posto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Termo de Referência e o ato licitatório;

VIII - propor aplicação das sanções administrativas à prestadora de serviço, em virtude de inobservância ou desobediência ao Termo de Referência.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 14/03/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0628379** e o código CRC **6D29C661**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA n° . 46/2017

Autoriza servidor a conduzir veículos oficiais da frota da Secretaria de Assistência Social.

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimento de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial;

RESOLVE

AUTORIZAR, o servidor Jair Luiz Fernandes, matrícula n° 48368 – CNH n° 01339239392 – Cat. Hab. B – Validade: 13/07/2020 a conduzir eventualmente veículo oficial da frota da Secretaria de Assistência Social.

Joinville, 14 de fevereiro de 2017.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 14/03/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0628406** e o código CRC **77E7AFE7**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**Portaria nº 145/2017**

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
03/2017	Contratação de instrutor de oratória para capacitação dos 19 vereadores mirins da 14ª legislatura/2017.	Eliane Lisboa Borba Luana Santos de Oliveira	Adriane Bittencourt
04/2017	Contratação de empresa para realizar a manutenção preventiva e corretiva de elevador, sem fornecimento de material, para o ano de 2017	Ana Maria Alves de Carvalho Nion Maron Dransfeld	Clóvis Donizete Alves
05/2017	Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para a Câmara de Vereadores de Joinville, no exercício de 2017	Clóvis Donizete Alves Carlos Eduardo Pipino	Ana Maria Alves de Carvalho
06/2017	Contratação de empresa para locação de veículos, para utilização da Câmara de Vereadores de Joinville, no exercício de 2017.	Ana Maria Alves de Carvalho Clóvis Donizete Alves	Allyson Thiago Pereira

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 08 de março de 2017.

Fernando Krelling
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 14/03/2017, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0626680** e o código CRC **996FE4E4**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA N.º 60/2017/SMS

Dispõe sobre a designação de pregoeiro e equipe de apoio para realização de Licitação sob a modalidade Pregão, realizadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei Municipal de nº 4.832/2003.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar pregoeiro para, nos termos e com as atribuições fixadas na Lei nº 10.520/2002, processar as licitações sob a modalidade pregão, realizadas com recurso do Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

I - Sra. Silvia Cristina Bello

ART. 2º - Designar os membros que constituirão a equipe de apoio:

I - Sr. Marcio Haverroth

II - Sra. Camila Cristina Kalef

III - Sra. Emanuelle Besen da Luz

ART. 3º - Os servidores que compõe esta Comissão cumprirão jornada de trabalho de 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, computando-se o intervalo intrajornada de 1 (uma) hora diária.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/03/2017 e validade de 60 (sessenta) dias.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 14/03/2017, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0621493** e o código CRC **01D8C8FB**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SEC

PORTARIA Nº 1621/2017

Portaria de homologação dos Resultados dos Aprovados em 2017 – para a Bolsa de Estudos UNICAJ, conforme Portaria nº 1570/2017.

O Diretor–Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo como o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

Resolve:

Art. 1º Homologar os resultados finais dos aprovados para o recebimento das Bolsas de Estudos em 2017 – 1º Semestre, conforme critérios estabelecidos pela UNICAJ – Universidade Corporativa da Companhia Águas de Joinville, e de acordo com a Portaria 1570/2017, informando para tal, a matrícula, o nome, a compatibilidade e o número da inscrição dos colaboradores que tiveram suas solicitações aprovadas:

Matrícula	NOME	Nº de Inscrição	Compatibilidade
728	ADEMAR EXTERCKOTTER JUNIOR	013/2017	TOTAL
512	ADRIANA FALCAO LOTH	008/2017	TOTAL
317	ALEXANDRE DE BORBA	014/2017	TOTAL
864	ALFREDINO SCHALDAG	022/2017	TOTAL
777	ALINE CRISTINA DAS CHAGAS DANIEL	019/2017	TOTAL
487	CANDIDA CRISTINA KLEINSCHMITT AITA	026/2017	TOTAL
595	CLEBER ALISSON NARLOCH	031/2017	TOTAL
1153	DAIANE RODRIGUES DEOTTI	018/2017	TOTAL
834	DANIEL BENATTI	036/2017	TOTAL
677	DAVID CESAR APOLONIO GONCALVES VIEIRA	021/2017	TOTAL
479	DEISE ELAINE PREUSS GARCIA	040/2018	TOTAL
619	EDINARA FERNANDA WERNER	004/2017	TOTAL
744	ELVIS GUNTHER DAHNERT	016/2017	TOTAL
863	EMANUELLE EXTERCKOETTER CORREA	033/2017	TOTAL
847	EVERTON WILLIAN GONCALVES	045/2017	TOTAL
446	FELIPE VIEIRA DE LUCA	009/2017	TOTAL
779	FERNANDA RIELE BENINCA	020/2017	TOTAL
842	FERNANDO HORST HARMEL	007/2017	TOTAL
884	GUIRLEI DINE RUYSAM	006/2017	TOTAL
785	HELENA CAROLINA GOMES	027/2017	TOTAL
885	ILACI PAVESI	025/2017	TOTAL
1116	IULI THEISEN ANDERSEN DA SILVA	038/2019	TOTAL
809	JAQUELINE TURCATTO	017/2017	TOTAL
659	JEAN TRAGIBO DE CAMPOS	015/2017	TOTAL
772	JEFERSON MACHADO	012/2017	TOTAL
761	JOSE MOACIR FABIAN JUNIOR	030/2017	PARCIAL
830	JOSIANE DA SILVA BARBOSA	044/2017	TOTAL
787	JURANDIR DE FREITAS	029/2017	TOTAL
862	KETLIN GIESEL	003/2017	TOTAL
587	LEANDRO BUCH	041/2018	TOTAL
408	LUANA BEATRIS CARDOSO	035/2017	TOTAL
776	LUANNA DA SILVA DE SOUZA	005/2017	TOTAL
1102	LUCAS KUHL	010/2017	TOTAL
880	LUIZ VITOR DA SILVA	001/2017	TOTAL
470	MARCOS HENRIQUE DE ALMEIDA PIRES	032/2017	TOTAL
899	MARCUS VINICIUS DA SILVA MARTINEZ	028/2017	TOTAL
412	PRISCILLA MACIEL MACHADO RODRIGUES	042/2018	TOTAL
792	RAFAEL MARTINS	002/2017	TOTAL
612	RAFAELA MACHADO SOARES AMORIM	023/2017	TOTAL
621	RIVANILDO PESSOA GEREMIAS	011/2017	TOTAL
1145	ROSE MARI BENTO MONTEIRO MARTINS	039/2019	TOTAL
815	THIAGO CESAR DE BRAGA	037/2017	TOTAL
218	THIAGO ZSCHORNACK	043/2017	TOTAL
717	VIVIAN ALVES MAXIMO SIMOES	034/2017	TOTAL
756	VLADIA MEDRADO MENDES DE BRITO DE MENEZES	024/2017	TOTAL

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 13 de março de 2017.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 14/03/2017, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0626497** e o código CRC **469A1D37**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

PORTARIA Nº 049/2017

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Termo de Contrato nº 021/2013 de 03/06/2013, firmado entre a Fundação Cultural de Joinville, subrogado para o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo, inscrita no CNPJ nº 83.169.623/0001-10, conforme o art. 5º, § 2º da Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e a TRANSPORTADORA MARCONDES LTDA. ME, cujo objeto é a Locação mensal de 02 (dois) veículos automotores, com seguro total incluso, para transporte de pessoas e com disponibilidade para rodar em todo Território Nacional, sem limite de quilometragem, de acordo com o Pregão Presencial nº 13/2013.

Fiscais:

Alessandro Bussolaro - Titular

Márcia Hamann – Titular

Célia D.Avila – Titular

Samir Alexandre Rocha – Suplente

Walter Souza – Suplente

Maria Estelita M. Mohr - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 003/2017 – SEI – SECULT.GAB/SECULT.UAD.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Souza, Gerente**, em 13/03/2017, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 14/03/2017, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0625557** e o código CRC **D480C830**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

PORTARIA Nº 050/2017

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **TERMO DE CONTRATO nº 065/2012** de 10/10/2012, firmado entre a Fundação Cultural de Joinville, subrogado para o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo, inscrita no CNPJ nº 83.169.623/0001-10, conforme o art. 5º, § 2º da Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e a empresa TECNOPONTO ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS LTDA EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização central e para os aparelhos de ar condicionado do tipo janela e do tipo split instalados nas dependências prediais do Arquivo Histórico de Joinville, do Centreventos Cau Hansen e do Teatro Juarez Machado, de acordo com o Pregão Presencial nº 39/2012

Fiscais Efetivos:

Valdir Francisco da Silva - Titular

Marivete Cardoso – Titular

Catia Regina Hodecker - Titular

Jackson Vilbert - Suplente

Maria Estelita M. Mohr - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou

desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 004/2017 – SEI – SECULT.GAB/SECULT.UAD

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Souza, Gerente**, em 13/03/2017, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 14/03/2017, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0625659** e o código CRC **2ABE9AA4**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

PORTARIA Nº 051/2017

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Termo de Contrato 021/2014 de 11/11/2014, firmado entre a Fundação Cultural de Joinville, subrogado para o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo, inscrita no CNPJ nº 83.169.623/0001-10, conforme o art. 5º, § 2º da Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., tendo como objeto a Contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, de acordo com o Pregão Presencial nº 257/2014-PMJ.

Fiscais:

Camila Roncelli Soter Correa de Mello - Titular

Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth - Titular

Valdir Francisco da Silva - Titular

Walter de Souza - Suplente

Carla Clauber da Silva - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 012/2017 – SEI – SECULT.GAB/SECULT.UAD

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Souza, Gerente**, em 13/03/2017, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 14/03/2017, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0625755** e o código CRC **0DAB5505**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

PORTARIA Nº 052/2017

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão dos Termos de Contrato nºs 158/2014 e 167/2014, firmados entre a Fundação Cultural de Joinville, subrogado para o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo, inscrita no CNPJ nº 83.169.623/0001-10, conforme o art. 5º, § 2º da Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, cujos objetos são os serviços e venda de produtos, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 079/2014 e 080/2014-PMJ.

Fiscais:

Márcia Hamann – Titular

Célia D.Avila – Titular

Maria Estelita M. Mohr - Titular

Walter Souza - Suplente

Rita de Cássia Silva e Souza da Silva - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 017/2017 – SEI – SECULT.GAB/SECULT.UAD.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Souza, Gerente**, em 13/03/2017, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 14/03/2017, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0625964** e o código CRC **04E2C1ED**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC

PORTARIA Nº 1610/2017

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **022/2017 – ESAC EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **ESAC EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.**

CONTRATO Nº: 022/2017

PROCESSO Nº: CR 135/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e intervenções no ramal predial de água, no município de Joinville/SC.

DATA DE ASSINATURA: 21/02/2017

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Marcos Pires
 FISCAL TITULAR: Priscilla Maciel Machado Rodrigues
 FISCAL SUPLENTE: Edson Schwitzky

MATRÍCULA Nº: 0470
 MATRÍCULA Nº: 0412
 MATRÍCULA Nº: 0698

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 6 de março de 2017.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 06/03/2017, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 14/03/2017, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0616291** e o código CRC **26A41193**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC

PORTARIA Nº 1609/2017

Determinar a Comissão de Aplicação de Penalidades - CAP a abertura de Processo Administrativo a fim de apurar atraso na execução do cronograma do Contrato Nº 195/2016.

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville e Procedimento Águas de Joinville – PAJ 17.06.03,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo a fim de apurar atraso na execução do cronograma do Contrato Nº 195/2016, por parte da empresa contratada.

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior designa a Comissão de Aplicação de Penalidades – CAP, devidamente constituída pela Portaria 1517/2017.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Aplicação de Penalidades - CAP terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Joinville, 06 de março de 2017.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 06/03/2017, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 14/03/2017, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0616264** e o código CRC **E59FAE01**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC

Portaria nº 1621/2017

Determina reajuste das tarifas de instituições financeiras que prestam serviços de recebimento de faturas de água e esgotamento sanitário dos clientes da COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE no guichê do caixa, correspondente bancário, através de débito automático, cartão de crédito, internet, auto atendimento e home/office banking, via sistema, com emissão de fatura papel e/ou outros documentos que esta Companhia possa emitir e autorizar.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE,

Considerando o IPCA entre março/2016 e fevereiro/2017, conforme determina o item 8 do credenciamento bancário 010/2013, que resultou em 4,7588% .

Art. 1º - Fica estabelecida a tarifa de R\$ 1,52 (um real e cinquenta e dois centavos) para o recebimento de documentos com código de barras padrão Companhia Águas de Joinville e prestação de contas por intermédio de meio magnético no guichê do banco.

Art. 2º - Fica estabelecida a tarifa de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) para o recebimento de documento com código de barras padrão Companhia Águas de Joinville e prestação de contas por intermédio de meio magnético no correspondente bancário.

Art. 3º - Fica estabelecida a tarifa de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos) para o Recebimento de

documentos com código de barras padrão Companhia Águas de Joinville, através de home/officebanking, internet ou auto-atendimento.

Art. 4º - Fica estabelecida a tarifa de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos) para o recebimento efetuado no sistema débito automático padrão Companhia Águas de Joinville.

Art. 5º - As tarifas estabelecidas por esta Portaria entrarão em vigor a partir de 00h00 (zero hora) do dia 15/03/2017, cumprindo aos operadores, desde logo, a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 13 de março de 2017.

JALMEI JOSÉ DUARTE
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 13/03/2017, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 14/03/2017, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0626508** e o código CRC **C53FDE9B**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC

PORTARIA Nº 1619/2017

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato 212/2016 – ACÁCIA ENGENHARIA LTDA – EPP.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **ACÁCIA ENGENHARIA LTDA – EPP**:

EMPRESA: ACÁCIA ENGENHARIA LTDA – EPP
CONTRATO Nº: 212/2016

PROCESSO Nº: CR 136/2016

OBJETO: Execução de obras de rede de distribuição de água em trecho da Rua Arno Waldemar Dohler, no Município de Joinville/SC.

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2016

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Vinicius Voltolini

MATRÍCULA Nº: 0618

FISCAL TITULAR: Gilberto Tortato

MATRÍCULA Nº: 0476

FISCAL SUPLENTE: Thiago Alberto Amorim

MATRÍCULA Nº: 0448

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 13 de março de 2017.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 13/03/2017, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 14/03/2017, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0626489** e o código CRC **3B7AB9FA**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC

PORTARIA Nº 1618/2017

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **139/2016 – RBI Construções LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a

RBI Construções LTDA:

CONTRATO Nº: 139/2016

PROCESSO Nº: CR 050/2016

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de redes de distribuição de água em trecho da Avenida Santos Dumont para abastecimento do reservatório R7, em Joinville/SC.

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2016

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Vinicius Voltolini

MATRÍCULA Nº: 0618

FISCAL TITULAR: Gilberto Tortato

MATRÍCULA Nº: 0476

FISCAL SUPLENTE: Thiago Alberto Amorim

MATRÍCULA Nº: 0448

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 13 de março de 2017.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 13/03/2017, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 14/03/2017, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0626430** e o código CRC **839BF455**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC

PORTARIA Nº 1617/2017

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **122/2016 – ACÁCIA ENGENHARIA LTDA – EPP.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **ACÁCIA ENGENHARIA LTDA – EPP.**

CONTRATO Nº: 122/2016

PROCESSO Nº: CR 044/2016

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de intervenções para substituição de redes de distribuição de água no Distrito de Medição e Controle (DMC) Franceses e Estrada da Ilha, em Joinville/SC.

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2016

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Vinicius Voltolini

FISCAL TITULAR: Gilberto Tortato

FISCAL SUPLENTE: Thiago Alberto Amorim

MATRÍCULA Nº: 0618

MATRÍCULA Nº: 0476

MATRÍCULA Nº: 0448

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 13 de março de 2017.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 13/03/2017, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 14/03/2017, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0626393** e o código CRC **33BF97D0**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC

PORTARIA Nº 1616/2017

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **225/2015 – ACÁCIA ENGENHARIA LTDA – EPP**.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **ACÁCIA ENGENHARIA LTDA – EPP**:

CONTRATO Nº: 225/2015

PROCESSO Nº: CR 117/2015

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para implantação de redes de abastecimento de água tratada, em diâmetros de 90 mm a 250 mm, com fornecimento de materiais em PEAD, PVC e DEFOFO, no município de Joinville/SC.

DATA DE ASSINATURA: 28/10/2015.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Vinicius Voltolini
 FISCAL TITULAR: Gilberto Tortato
 FISCAL SUPLENTE: Thiago Alberto Amorim

MATRÍCULA Nº: 0618
 MATRÍCULA Nº: 0476
 MATRÍCULA Nº: 0448

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 13 de março de 2017.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 13/03/2017, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 14/03/2017, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0626321** e o código CRC **AB48E435**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC

PORTARIA Nº 1615/2017

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **093/2016 – SS SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES DIRECIONAIS EIRELI - EPP.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **SS SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES DIRECIONAIS EIRELI - EPP**:

CONTRATO Nº: 093/2016

PROCESSO Nº: CR 053/2016

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução das intervenções de deslocamento de redes de abastecimento de água do Plano Setorial de Mobilidade e Acessibilidade - PLANMOB - da Rua São Paulo em Joinville/SC.

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2016.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Vinicius Voltolini
 FISCAL TITULAR: Gilberto Tortato
 FISCAL SUPLENTE: Thiago Alberto Amorim

MATRÍCULA Nº: 0618
 MATRÍCULA Nº: 0476
 MATRÍCULA Nº: 0448

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 13 de março de 2017.

JALMEI JOSÉ DUARTE
 Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 13/03/2017, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 14/03/2017, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0625361** e o código CRC **11C6CE8E**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC

PORTARIA Nº 1614/2017

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **023/2016– LOC GEO Locação de Equipamentos para Geotecnia EIRELI**.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **LOC GEO Locação de Equipamentos para Geotecnia EIRELI**:

CONTRATO Nº: 023/2016

PROCESSO Nº: PP 003/2016

OBJETO: Prestação de serviços de sondagem complementar para o terreno destinado à construção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE da Vertente Leste.

DATA DE ASSINATURA: 23/02/2016

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Clarissa Campos de Sá
 FISCAL TITULAR: Alessandro Soares
 FISCAL SUPLENTE: Cristiane Jeremias da Silva Giese

MATRÍCULA Nº: 0125
 MATRÍCULA Nº: 0506
 MATRÍCULA Nº: 0530

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 13 de março de 2017.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 13/03/2017, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 14/03/2017, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0625309** e o código CRC **E083E563**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC

PORTARIA Nº 1613/2017

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato 217/2015 – Solo Sondagem e Construções Ltda. - EPP.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **Solo Sondagem e Construções Ltda. - EPP**:

CONTRATO Nº: 217/2015

PROCESSO Nº: PP 141/2015

OBJETO: Prestação de serviços especializados de sondagem à percussão, rotativa e a trado.

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Clarissa Campos de Sá

FISCAL TITULAR: Alessandro Soares

FISCAL SUPLENTE: Cristiane Jeremias da Silva Giese

MATRÍCULA Nº: 0125

MATRÍCULA Nº: 0506

MATRÍCULA Nº: 0530

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 13 de março de 2017.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 13/03/2017, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 14/03/2017, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0625269** e o código CRC **BD3BB285**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC

PORTARIA Nº 1612/2017

Determinar a Comissão de Aplicação de Penalidades - CAP a abertura de Processo Administrativo a fim de apurar à falta de Certidões Negativas de Débitos Federal e Estadual referente ao Contrato Nº 103/2015.

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville e Procedimento Águas de Joinville – PAJ 17.06.03,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo a fim de apurar à falta de Certidões Negativas de Débitos Federal e Estadual, referente ao Contrato Nº 103/2015, por parte da empresa contratada.

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior designa a Comissão de Aplicação de Penalidades – CAP, devidamente constituída pela Portaria 1517/2017.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Aplicação de Penalidades - CAP terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Joinville, 13 de março de 2017.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 13/03/2017, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 14/03/2017, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0625167** e o código CRC **F0E19243**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC

PORTARIA Nº 1611/2017

Determinar a Comissão de Aplicação de Penalidades - CAP a abertura de Processo Administrativo a fim de apurar à falta de Certidões Negativas de Débitos Federal e Estadual referente ao Contrato Nº 040/2015.

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville e Procedimento Águas de Joinville – PAJ 17.06.03,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo a fim de apurar à falta de Certidões Negativas de Débitos Federal e Estadual, referente ao Contrato Nº 040/2015, por parte da empresa contratada.

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior designa a Comissão de Aplicação de Penalidades – CAP, devidamente constituída pela Portaria 1517/2017.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Aplicação de Penalidades - CAP terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Joinville, 13 de março de 2017.

JALMEI JOSÉ DUARTE
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 13/03/2017, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 14/03/2017, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0625115** e o código CRC **4E3AB9F1**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SEC

PORTARIA Nº 1622/2017

Prorrogação de prazo da Comissão de Sindicância 001/2017 - que visa apurar supostos vícios e/ou não conformidades, bem como responsabilidades, do procedimento adotado no Edital de Leilão Público Nº 002/2016.

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, a partir do dia 17/03/2017, por mais 30 (trinta) dias o prazo da referida Comissão, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Joinville, 14 de março de 2017

Jalmei José Duarte

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 14/03/2017, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0629627** e o código CRC **C585DB4E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 114-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 331/2013, firmado entre o Município de Joinville e a Claro S/A.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 331/2013, firmado entre o Município de Joinville e a Claro S/A, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal - SMP, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Paulo Iolando de Santana - Titular

Fiscal Técnico:

Sandra Regina Bernardes Trapp - Titular

Fiscal Administrativo:

Ednéia Vieira da Costa - Titular

Fabiana Maria Oliveira - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 14 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 14/03/2017, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0629659** e o código CRC **74B6CC00**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 113-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 404/2016, firmado entre o Município de Joinville e a Maria Goreti Gomes ME.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do **Contrato nº 404/2016**, firmado entre

o Município de Joinville e a Maria Goreti Gomes ME, cujo objeto é o **fornecimento de exemplares do “Jornal da Educação”, para as unidades escolares, bibliotecas municipais, sede e depósito da Secretaria de Educação para o ano letivo de 2017”**.

Fiscal Requisitante:

Elisabet Staranscheck – Titular

Fiscal Técnico:

Carlos Magno Filardo – Titular

Fiscal Administrativo:

Marlize Martinelli Schroeder – Titular

Josiani Souza Machado – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 14 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 14/03/2017, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0629600** e o código CRC **EE0FFC07**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 112-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 447/2014, firmado entre o Município de Joinville e Orbenk Administração e Serviços Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 447/2014, firmado entre o Município de Joinville e Orbenk Administração e Serviços Ltda., cujo objeto refere-se à contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Paulo Iolando de Santana - Titular

Fiscal Técnico:

Clarice Maria Vieira - Titular

Fiscal Administrativo:

Ednéia Vieira da Costa - Titular

Fabiana Maria Oliveira - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 14 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 14/03/2017, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0629379** e o código CRC **836D5158**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 111-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 351/2013, firmado entre o Município de Joinville e a Transportadora Lindomar Ltda. - EPP..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 351/2013, firmado entre o Município de Joinville e a Transportadora Lindomar Ltda. - EPP., cujo objeto refere-se à Contratação de empresa para locação de 01 veículo para a Fundação Municipal Albano Schmidt - Fundamas.

Fiscal Requisitante:

Paulo Iolando de Santana - Titular

Fiscal Técnico:

Clarice Maria Vieira - Titular

Fiscal Administrativo:

Ednéia Vieira da Costa - Titular

Fabiana Maria Oliveira - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 14 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 14/03/2017, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0629307** e o código CRC **A1CE1250**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 110-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 347/2014, firmado entre o Município de Joinville e Evolua Educação Ltda. EPP.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 347/2014, firmado entre o Município de Joinville e Evolua Educação Ltda. EPP, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para ministrar cursos presenciais no formato interativo, que contemple os módulos de informática básica e avançada, introdução à informática, multimídia, internet e módulo profissionalizante nas áreas administrativa, financeira, hotelaria e turismo, telemarketing, vendas recursos humanos, incluindo a instalação, treinamento de usuários, bem como serviços mensais de manutenção do sistema, suporte técnico e atualizações, conforme Termo de Referência, para Fundação Municipal Albano Schmidt - Fundamas.

Fiscal Requisitante:

Paulo Iolando de Santana - Titular

Fiscal Técnico:

Sandra Regina Bernardes Trapp - Titular

Fiscal Administrativo:

Ednéia Vieira da Costa - Titular

Fabiana Maria Oliveira - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 14 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 14/03/2017, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0629274** e o código CRC **B1A70A0A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 109-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 314/2013, firmado entre o Município de Joinville e

a Localiza Rent a Car S/A Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 314/2013, firmado entre o Município de Joinville e a Localiza Rent a Car S/A Ltda., cujo objeto refere-se à contratação de empresa para locação de 01 veículo para a Fundação Municipal Albano Schmidt.

Fiscal Requisitante:

Paulo Iolando de Santana - Titular

Fiscal Técnico:

Clarice Maria Vieira - Titular

Fiscal Administrativo:

Ednéia Vieira da Costa - Titular

Fabiana Maria Oliveira - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 14 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 14/03/2017, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0629221** e o código CRC **BD233941**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 108-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 182/2015, firmado entre o Município de Joinville e FINATTO – Comércio, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 182/2015, firmado entre o Município de Joinville e a FINATTO – Comércio, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda., cujo objeto refere-se à Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia, conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:

Paulo Iolando de Santana - Titular

Fiscal Técnico:

Clarice Maria Vieira - Titular

Fiscal Administrativo:

Ednéia Vieira da Costa - Titular

Fabiana Maria Oliveira - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 14 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 14/03/2017, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0629104** e o código CRC **50577C1C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 107-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº
251/2016, firmado entre o Município de Joinville e
a RJ Instalações Elétricas Eireli EPP..**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 251/2016, firmado entre o Município de Joinville e a RJ Instalações Elétricas Eireli EPP., cujo objeto refere-se à construção da subestação abrigada - E. M. Hilda Anna Krich, localizada à rua Selma Doering Bruhns, nº 422, bairro Jardim Iririú.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs - Titular

Fiscal Técnico:

Dimitrius Dimopoulos - Titular

Fiscal Administrativo:

Elexandro Fagundes - Titular

Bruno Fernandes Nunes - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto

contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 14 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 14/03/2017, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0629035** e o código CRC **F3670FE4**.

EDITAL SEI Nº 0628139/2017 - DETRANS.UNO

Joinville, 14 de março de 2017.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(S) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 766 / 2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8793 274 / 2017

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDUARDO BARTNIAK FILHO
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 767 / 2017**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 768 / 2017**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8793 275 / 2017**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0628147.

EDUARDO BARTNIAK FILHO
AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Bartniak Filho**, **Servidor (a) Público (a)**, em 14/03/2017, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0628139** e o
 código CRC **A82C4AD0**.

EXTRATO SEI N° 0629490/2017 - SEMA.GAB

Joinville, 14 de março de 2017.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 15/2017

PREFEITURA DE JOINVILLE CNPJ: 83.169.623.0001-10, informa que celebrou Termo de Compromisso com a Fundação do Meio Ambiente — FATMA, em 17/02/2017 por objeto Permissão durante a vigência do Decreto n° 28.385/17 para utilização do terreno situado na Rua Pedreira, s/n para área de "bota fora", até o preenchimento total da cava, recebendo material de erosão ocasionado pela chuva e demais materiais de solo resultante de limpezas nas ruas da cidade.

Esta publicação contém como anexo o documento sei n° 0605588.



Documento assinado eletronicamente por **Valdeci Marcos Moraes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/03/2017, às 14:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0629490** e o
 código CRC **4EE0074D**.

EXTRATO SEI N° 0629554/2017 - SEMA.GAB

Joinville, 14 de março de 2017.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 14/2017

PREFEITURA DE JOINVILLE CNPJ: 83.169.623/0001-10, informa que celebrou Termo de Compromisso com a Fundação do Meio Ambiente — FATMA, em 17/02/2017 por objeto a Permissão temporária do depósito de argila vermelha, argila siltosa, areia siltosa, silte arenoso e outros materiais inertes característicos do solo joinvilense no aterro sanitário do município de Joinville.

Esta publicação contém como anexo o documento sei nº 0605502



Documento assinado eletronicamente por **Valdeci Marcos Moraes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/03/2017, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0629554** e o código CRC **4E710080**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e N.º: Pregão Eletrônico 010/2017

CONTRATADAS: BIOMIG MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA., MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA., DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PAULO LIMA LTDA., PROFARMA SPECIALTY S.A., PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., GENESIO A. MENDES & CIA LTDA., PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..

OBJETO: Medicamentos de alto custo.

DOTAÇÃO: nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F: 238 - Código Reduzido n.º 533

VALOR: R\$ 3.859.912,60 (três milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e doze reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/03/2017, às 07:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0620855** e o código CRC **BB795126**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0615543/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 06 de março de 2017.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 08/2017 Pregão nº 11/2017

Contratada: CONSTRUCEV EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO JARDIM DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA O

ANO DE 2017.

Valor total: R\$ 16.036,30 (dezesesseis mil e trinta e seis reais e trinta centavos).

Data: 03/03/2017.

Prazo de vigência: a partir do recebimento da ordem de serviço até o dia 31/12/2017.

Fernando Krelling

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 13/03/2017, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0615543** e o código CRC **13C3B657**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0615558/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 06 de março de 2017.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 07/2017 Pregão nº 12/2017

Contratada: CLARO S/A.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE PARA O ANO DE 2017.

Valor total: R\$ 19.987,40 (dezenove mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Data: 03/03/2017.

Prazo de vigência: a partir da assinatura do contrato, até o dia 31/12/2017.

Fernando Krelling

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 13/03/2017, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0615558** e o código CRC **D13D30DC**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0605482/2017 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017**

Com base no que preceitua o artigo 25, *caput* e inciso I, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), é inexigível a licitação para contratação abaixo especificada:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS CONJUNTOS MOTOBOMBAS E AERADOS DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE JOINVILLE/SC.

CONTRATADA: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.153.260/0001-21.

VALOR: R\$ 18.860,87, (dezoito mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos)

Joinville/SC, 01 de março de 2017.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Patricia J T Vigano Fernandes da Rosa, Empregado(a) Público(a)**, em 01/03/2017, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 07/03/2017, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Grun Brandao Nascimento, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/03/2017, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0605482** e o código CRC **80DEB7B7**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0626178/2017 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade nº 900006/2017, destinada a Aquisição de Fresas para o equipamento Craniótomo do Hospital Municipal São José. FORNECEDOR: JUSIMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., inscrito sob o CNPJ/MF nº 00.072.255/0001-60, Valor Total R\$ 35.840,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 Código reduzido 533. Fundamento legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA INEXIGIBILIDADE

13/03/2017.

Joinville/SC, 13 de março de 2017.

Rodrigo Machado Prado

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/03/2017, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0626178** e o código CRC **3C109E29**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0629546/2017 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade nº 900007/2017, destinada a Contratação de empresa para manutenção corretiva do Software Prowess Panther utilizado no Setor de Oncologia do Hospital Municipal São José, para a realização de cálculos das distribuições de dose para os tratamentos radioterápicos nas modalidades 2D e 3D. FORNECEDOR: OXIGEN COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrito sob o CNPJ/MF nº 00.911.246/0001-15, VALOR TOTAL: R\$ 7.275,00 (sete mil duzentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 Código reduzido: 533. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA INEXIGIBILIDADE: 14/03/2017.

Joinville/SC, 14 de março de 2017.

Rodrigo Machado Prado

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/03/2017, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0629546** e o código CRC **0897D4C3**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0625684/2017 - SAP.UPL

Joinville, 13 de março de 2017.

Espécie: 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 024/2012-SEPLAN/CV.

Partícipes: Município de Joinville/Fundo Municipal de Saúde e a Instituição Bethesda - Hospital.

Objeto: Estabelecer ao Convênio Aditivo ao Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e Municípios de Santa Catarina, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 3.408 de 29 de dezembro de 2016, publicada pelo Ministério da Saúde, no DOU nº 251 - de 30/12/2016 - Página 31, da seguinte forma:

Detalhamento	Orçamentário	
	Anual	Mensal
Hospital Bethesda	R\$ 620.500,00	R\$ 51.708,33

Vigência: Este Termo terá validade a partir da data de sua publicação em extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, ficando validado todos os atos de gestão relacionados com o seu objeto, praticados anteriormente a sua vigência para todos os fins legais.

Local e data da assinatura: Joinville, 01 de fevereiro de 2017.

Signatários: Udo Döhler e Francieli Cristini Schultz, pelo Município e Hilário Dalmann, pela Instituição Bethesda.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Coordenador (a)**, em 14/03/2017, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0625684** e o código CRC **CCEAAF3A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0623013/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 08 de março de 2017.

Contrato: 014/2015 (assinado em 30/01/2015).**3º Termo Aditivo REAJUSTANDO** o Contrato pelo **IGP-M** em **5,27%**, relativo ao período de 12 meses, passando o valor mensal para **R\$ 1.894,86** (um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos). Termo assinado em 08/03/2017.**Objeto:** Locação de Imóvel, situado à Servidão Quatro de Abril, P 16 - Rio Bonito, destinado a utilização da **Unidade Básica de Saúde da Família do Canela**, na forma da **Dispensa SEI nº. 14.0.004827-0**.**Locador:** Florisvaldo Correia.**Verba:** 365 - 46001.10.301.6.2.1119.3390/238.Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 14/03/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0623013** e o código CRC **F71FE86F**.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0627211/2017 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 14 de março de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 483/2015, celebrado entre o Fundo Municipal do Meio Ambiente e a empresa contratada Empreiteira de Mão de Obra Junkes Ltda., que versa sobre a contratação de empresa para construção de edificações e reforma de ambientes internos do Centro de Bem Estar Animal. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 13/03/2018. Justifica-se em razão da necessidade de análise do aditivo contratual. Em conformidade com o memorando SEI nº 0625999 – SEMA.UBE. Aditivo assinado em 13/03/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/03/2017, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/03/2017, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0627211** e o código CRC **BEDB4D5A**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0626728/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 003/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 664693, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de uniformes para servidores operacionais** na Data/Horário: 27/03/2017 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br em "Editais de Licitação" e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/03/2017, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/03/2017, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0626728** e o código CRC **1542F18F**.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI Nº 0620595/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos, da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 223/2016**, destinado à **contratação de empresa para prestação de serviço continuado de construção de carneiras mortuárias no Cemitério Público Municipal Rio Bonito**, conforme decisão exarada pela Comissão de Licitação, em 08 de fevereiro de 2017, que decidiu inabilitar todas as empresas participantes no certame, resta declarar **FRACASSADA** a licitação. A ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/03/2017, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0620595** e o código CRC **52674ECA**.

COMUNICADO SEI Nº 0621796/2017 - HMSJ.UAD.ACO

Joinville, 08 de março de 2017.

Justificativa de quebra de ordem cronológica

Considerando a obrigatoriedade de adequar os pagamentos com o fluxo de repasses recebidos da Secretaria de Saúde para o Hospital Municipal São José;

Considerando que o contrato nº 102/2015 tem por objeto a contratação de empresa para realização de exames de ressonância magnética e angioressonância magnética com e sem uso de contraste de modo a atender a demanda diagnóstica de pacientes atendidos pelo Hospital Municipal São José;

Considerando o comunicado pela empresa da interrupção dos serviços, e que esta depende do recebimento dos serviços prestados para a manutenção do contrato;

Torna-se absolutamente necessário o pagamento para a manutenção desses serviços de indubitável interesse público, sem prejuízo da apuração em processo próprio de eventual descumprimento ao contrato;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o pagamentos da seguinte despesa:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Vencimento	Valor	Data do Pagamento
38	Centro Médico Diagnósticos por imagem S/S Ltda	32302	06/03/2017	58.540,48	13/03/2017

Rodrigo Machado Prado

Diretor Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/03/2017, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0621796** e o código CRC **CF40586F**.

ERRATA SEI Nº 0626034/2017 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 13 de março de 2017.

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**ERRATA**

No Extrato de termo aditivo, publicado na edição nº 640 do Diário Oficial do Município, de 15/02/2017, onde se lê:

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2015”.

leia-se:

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2016”.

Joinville, 13 de março de 2017.

LARISSA GRUN BRANDÃO NASCIMENTO

Diretora Comercial, Administrativa e Financeira

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 13/03/2017, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Grun Brandao Nascimento, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/03/2017, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0626034** e o código CRC **DE6BDD8D**.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SEI Nº 8/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 12/12/17, totalizando 72 meses da emissão da Licença LP nº 103/11.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: BRCON INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 19.279.085/0001-17

Atividade: Condomínio de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua Piratuba nº 540

Bairro: Iriríu

Inscrição Imobiliária: 13.30.05.57.1456.000

CEP: 89232-485

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- Arquiteto e Urbanista Antonio Seme Cecin - CAU nº A44137-6 - RRT nº 1134322 e 1134300.

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1 – Licença de Instalação baseada nos Pareceres Técnicos - PT nº 2281/2013 e PT SEI nº 0620407 e referente à instalação de um condomínio com 32 unidades habitacionais, área construída de 2.895,62 m², em um imóvel de 864,19 m², matrícula nº 124.733. – 1º RI., visto que houve mudança de titularidade.

3.2 – DA POLUIÇÃO SONORA

3.2.1 Respeitar a Resolução CONAMA 01/90 e NBR 10.151/00.

3.2.2 Respeitar os limites de ruído para construção civil impostos na Lei Complementar 438/2015.

3.2.3 Apresentar semestralmente relatório de monitoramento de ruído com a respectiva ART, conforme Plano de Monitoramento de Ruído apresentado.

3.3 – DOS EFLUENTES SANITÁRIOS:

3.3.1 O Empreendimento encontra-se em área de expansão da rede pública coletora de esgoto conforme VT n° 069/2010, portanto foi instalado sistema de fossa e filtro conforme projeto apresentado nesta secretaria. O empreendedor deverá fazer manutenção anual do sistema ou conforme indicado no projeto. Anualmente deverá apresentar laudos de análises conclusivos de eficiência de operação do sistema de tratamento, conforme resolução CONDEMA 01/2009. As coletas deverão ser realizadas, no mínimo, 90 dias após a limpeza dos sistema.

3.3.2 Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado a rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

3.3.3. O canteiro de obras deverá ser ligado à rede pública coletora de esgoto ou deve ser utilizado banheiro químico com a destinação adequada do efluente após o uso.

3.4 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM:

3.4.1 Qualquer corte de vegetação deverá ser previamente analisado e aprovado por esta Secretaria.

3.4.2 Quanto à Terraplanagem deverá ser previamente analisado e aprovado por esta Secretaria.

3.5 – DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

3.5.1 Seguir PGRCC apresentado.

3.5.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do Plano de Resíduos da Construção Civil, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.5.3 Para obtenção de LAO apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado; juntamente com os comprovantes de destinação final.

3.6 – DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade

com os padrões vigentes.

3.7 – Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os arts. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art.18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.8 – A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental.

3.9 – O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental n° (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.10 – Deverá solicitar a Licença de Operação – LO antes de findar o prazo de validade desta.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 14/03/2017, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0620542** e o código CRC **1F500209**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 41/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 14/03/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: MHE Incorporadora de Bens Imóveis LTDA

CNPJ: 16.783.871/0001-69

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade

CONSEMA: 71.11.01

Telefone: (47) 34251807

Endereço: Rua Constantino de Oliveira Borges , nº 1179

Bairro: João Costa

CEP: 89.209-500

Inscrição Imobiliária: 13.11.00.87.3296

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eng.ª Ana Paula Mura Nastari Mattos – CRQ nº 13100606 – ART nº 4266/2016

Eng.ª Railene Pezente Zilli - CREA-SC nº 087962-6 - ART nº 5672538-3

Eng.º Alcides Leal Nunes Junior - CREA-SC nº 035545-1 - ART nº 6051878-0

Eng.º Paulo Roberto Martins - CREA-SC nº 120859-4 - ART nº 5092845-3

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0627687, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com 20 apartamentos, denominado Residencial Portal do Constantino. Área construída de 1.287,71 m², imóvel de 1.518,52 m², matrícula nº 36.330 – 3º RI.

3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.3 Efluentes sanitários

Quanto aos efluentes sanitários, o local do empreendimento não é atendido pelo Sistema Público de Coleta de Esgotos Sanitários, e não encontra-se em área de expansão, conforme VT nº 242/2012 da Companhia Águas de Joinville. Foi implantada estação de tratamento de efluentes do tipo tanque de sedimentação, lodos ativados e clorador. A eng.ª Railene Pezente Zilli (CREA-SC nº 087962-6 - ART nº 5672538-3) possui a responsabilidade técnica pelo projeto da estação. O eng.º Alcides Leal Nunes Junior (CREA-SC nº 035545-1 - ART nº 6051878-0) possui responsabilidade técnica pela operação da estação. A estação deve sempre ter um responsável técnico por sua operação, com vínculo de responsabilidade técnica válido. Qualquer alteração ou renovação de vínculo de responsabilidade, deve ser apresentado a esta Secretaria.

O sistema deverá ter manutenção e operação **conforme manual** de operação apresentado, sendo o lodo removido conforme intervalo estabelecido em projeto, transportado e destinado por empresas possuidoras de licença ambiental de operação.

Especificamente quanto aos parâmetros de lançamento do efluente tratado na rede pluvial, **anualmente** deverá apresentar laudos de análises conclusivos da eficiência de operação da estação de tratamento, contendo os parâmetros Coliformes termotolerantes, Temperatura, pH, DBO, DQO, Oxigênio dissolvido, Óleos vegetais e gorduras animais, Óleos minerais, materiais sedimentáveis. As coletas e laudos deverão ser realizadas, 90 dias após a limpeza do sistema (no mínimo) e por laboratório reconhecido pela FATMA.

A Estação de tratamento deve estar em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 357/05 e nº 430/2011, Lei Estadual nº 14.675/09 e item 5.4 da NBR 13.969/97. Quando o empreendimento for

contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 Este processo possui Auto de Infração Ambiental nº 3523, por não cumprimento de condicionante, o qual gerou um PAA.

3.7 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.8 Requerer a renovação da licença em tela **NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento**, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

3.9 Será necessária a renovação desta Licença até a efetiva ligação na rede pública.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 14/03/2017, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0627860** e o código CRC **2A7A5AFA**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 7/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 22/02/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: WECON Empreendimentos e Construções Ltda

CNPJ: 04.899.322/0001-75

Atividade: *Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira*

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua Conselheiro Lafayette nº 71

Bairro: Boa Vista

Inscrição Imobiliária: 13.20.15.97.0403.000/13.20.15.97.0383.000

CEP: 89202-050

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- Engenheiro Ambiental Rafael Zóboli Guimarães – CREA/SC nº 101006-6 - ARTs nº 5598036-6.
- Engenheiro Civil Antonio Carlos Wolf – CREA/SC nº 005842-9 - ARTs nº 5786536-6/5716833-8/6028874-3.
- Engenheiro Civil Roni Goulart Nunes - CREA/SC nº 049440-7 - ART nº 5936190-6.
- Engenheiro Civil Guilherme Lovera Cares -CREA/SC nº 024030-4 -ARTs nº 5865598-2 e5941925-5.
- Engenheiro Ambiental - Fabiano Pontes Mendonça -CREA/SC nº 138910-4 -ART nº 5870549-0.

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental Prévia está sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI nº 0628647 e refere-se à viabilidade de implantação de um condomínio comercial vertical com 2

blocos 60 unidades, área construída de 6.763,44 m², matriculado no CRI-1ª circ. sob o nº 155.070 área total do imóvel 2400,00m², no endereço acima.

3.1 – DA POLUIÇÃO SONORA

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA 01/90 e NBR 10.151/00.

3.1.2 Respeitar os limites de ruído para construção civil impostos na Lei Complementar 438/2015.

3.1.3 Apresentar semestralmente relatório de monitoramento de ruído, conforme Plano de Monitoramento de Ruído apresentado com a respectiva ART.

3.2 – DOS EFLUENTES SANITÁRIOS:

3.2.1 Durante a implantação do empreendimento, dispor de banheiros químicos com armazenamento temporário dos resíduos e em seguida destiná-los adequadamente.

3.2.2 Implantar Sistema de Tratamento de Efluentes conforme Parecer Técnico SEI nº 0545328.

3.2.3 Fica o empreendedor desde já comunicado que o sistema de tratamento deverá estar apto a atender aos parâmetros de lançamento dispostos na legislação pertinente com a devida apresentação anual das análises comprobatórias da qualidade do efluente, sob pena e imediata interdição e adequação do mesmo. Especificamente quanto aos parâmetros de lançamento do efluente tratado na rede pluvial, o projeto deverá, também, estar em conformidade com o item 5.4 da NBR 13.969/97, Resoluções CONAMA nº 357/05 e nº 430/2011, Lei Estadual nº 14.675/09 e outras que venham a alterá-las ou substituí-las.

3.2.4 O sistema deverá ter manutenção anual, conforme projeto apresentado, sendo o lodo transportado e destinado para empresas possuidoras de licença ambiental de operação.

3.2.5 Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

3.3 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM:

3.3.1 De acordo com o protocolo SEI nº 16.0.014185-1 com pedido de corte de 4 árvores, sendo elas 2 (duas) não identificadas; 1 (uma) Goiabeira (*Psidium guajava*) e 1 (uma) Pitangueira (*Eugenia uniflora*), foi realizada vistoria em 16/10/16 onde constatou-se que os indivíduos arbóreos em questão são passíveis de corte para implantação de condomínio residencial vertical.

3.3.2 Quanto à movimentação de terras, possui alvará de terraplenagem nº 16 (SEI nº 0628010). com Parecer Técnico SEI nº 0600166 .

3.4 – DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

3.4.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.

3.4.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do PGRCC, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.4.3 Para obtenção de LAO apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado; com os comprovantes de destinação final.

3.5 – DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 - DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS:

Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os art. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art.18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.7- O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental nº (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.8- Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação – LAI, devendo solicitar a Licença Ambiental de Operação – LAO antes de findar o prazo de validade desta.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 14/03/2017, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0596511** e o código CRC **666AB723**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.